CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI E SUAS SECRETARIAS. QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA E A EMPRESA DJALMA DE M. GOMES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.767.842/0001-12, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI, situada na Rua São Paulo, 611, São João da Fronteira - PI, 64243-000, neste ato representado pelo Sr. Marcos Antônio de Andrade Mateus, brasileiro, portador do RG sob o nº 2124356 SSP – PI.

CONTRATADA: **DJALMA DE M. GOMES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.767.842/0001-12**, com sede na R PROFESSOR BEM, n° 935, Centro do Município de PIRIPIRI-PI. Representado neste ato pelo Sr. **DJALMA DE MORAIS GOMES**, brasileiro, piauiense, natural de Piracuruca – Piauí, nascido em 30 de novembro de 1970, casado, em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.094.389 – SSP – PI, expedida em 29/09/1994, inscrito no CPF sob o nº 447.223.703-20, residente e domiciliado à Rua Eurico de Jesus Teles nº 337 – bairro Morro da Saudade, Piripiri – Piauí, CEP: 64.260-000

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI E SUAS SECRETARIAS**. conforme autorização da autoridade competente nos autos da Dispensa de Licitação nº 052/2025, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI E SUAS SECRETARIAS,** conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.º 052/2025.

1.2 A descrição com quantitativos e valores referentes a esse contrato, segue em planilha abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qnt.	Und.	Total
1	**Bola de futebol – campo oficial, com peso variando entre 420 e 445 gramas e circunferência entre 68.5cm a 69.5cm, couro/PU costurado e com câmara de ar interna**	und	100	141,00	14.100,00
2	**Bola de futsal Society oficial, com 62 a 64cm de circunferência, 400 a 440gr de peso, 8 gomos ou mais, feita em Couro/PU, INID.**	und	30	140,00	4.200,00
3	**Bola de futsal oficial, com 52 a 55cm de circunferência, 300 a 330gr de peso, 8 gomos ou mais, feita em Couro/PU**	und	70	140,00	9.800,00
4	**Rede oficial de futebol de campo – modelo brasileira (tradicional), espessura do fio: SEDA**	pr	05	410,00	2.050,00
5	**Redes para futsal: Medidas oficiais (3 metros de largura x 2 metros altura 1 metro de recuo inferior e 35 cm de recuo superior). Confeccionado em SEDA**	pr	05	280,00	1.400,00
6	**Medalha, tamanho (diâmetro) 35mm, espessura mínima aceitável de 1mm, fita de cetim de 15mm de largura. A cor e modelo a serem definidas.**	und	1.000	3,00	3.000,00
7	**Medalha tamanho (diâmetro) 30mm, espessura mínima aceltável de 1mm, fita de cetim de 15mm de largura , cor e modelo a serem definidos**	und	1.000	2,50	2.500,00
8	**Bola futsal infantil tamanho do sub 9 ao sub 13**	und	20	85,00	1.700,00
9	**Rede Oficial para Voleibol Fabricada na cor Preta/azul. Medidas: 1 m altura x 9,50 m largura Fio 2,0 em polietileno (Nylon) Torcido Malha 10 x 10 cm Faixa Superior e Inferior na cor Branca em Algodão.**	und	04	180,00	720,00
10	**REDE FUTEBOL SOCIETY Rede para futebol Society, de 4mm, malha trancada de 12cm x 12cm, nos cerrados. Composição: SEDA**	und	02	380,00	760,00
11	**BOLA DE HANDEBOL Bola de handebol 51 cm, 271 gr, câmara airbility, costurada, PU ultra grip, miolo slip system removível e lubrificado.**	Und	10	125,00	1.250,00
12	**BOLA DE VOLEI OFICIAL Bola de vôlei oficial confeccionada com microfibra, matrizada, circunferência: 65-67cm, peso 260-280g. 18 gomos**	Und	20	125,00	2.500,00

13	**BOMBA DE AR P/ ENCHER BOLA Bomba de ar utilizado para encher bola, tipo vai e volta enche nos dois sentidos**	und	10	55,00	550,00
14	**Cone de 24cm cores variadas**	und	100	12,00	1.200,00
15	**Troféu com altura de 50/90 cm com base quadrada em polímero na cor preta com, sobre essa base dois suportes metalizados**	und	40	125,00	5,000,00
16	**Chapéu chinês material plástico**	und	100	6,00	600,00
17	**Chuteira com travas material sintético**	pr	50	88,00	4.400,00
18	**Tatame em E.V.A folha de 1x1**	und	20	130,00	2.600,00
19	**Placar de mesa vôlei futsal**	und	03	380,00	1.140,00
	TOTAL:				59.470,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os itens, ora contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 052/2025, Processo Administrativo n. 114/2025, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo órgão competente do Município e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 59.470,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e setenta reais), conforme os preços constantes na proposta vencedora constante do Processo de Dispensa nº 052/2025.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:
ADMINISTRAÇÃO: FPM - ICMS - ARRECADAÇÃO - IPVA - SNA - ITR
PROJETO ATIVIDADE
04.122.0005.2040.0000 04.122.0005.1163.0000 04.122.0005.2041.0000 04.122.0005.1664.0000
13.392.0038.2290.0000 17.512.0040.2320.0000 04.123.0009.2081.0000 27.812.0073.2650.0000
04.131.0012.2090.0000 06.182.0011.2101.0000 08.244.0016.2150.0000

ELEMENTO: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSO:500, 710, 706, 708, 709, 715, 716, 721

EDUCAÇÃO: QSE - FME - FUNDEB
PROJETO ATIVIDADE
12.361.0030.2202.0000 12.361.0030.1665.0000 12.361.0030.2264.0000 12.361.0030.2202.0000
12.361.0030.2204.0000 12.361.0032.2246.0000 12.365.0035.2260.0000 12.365.0035.2263.0000
12.361.0030.2207.0000
12.361.0030.2203.0000
FONTE DE RECURSO: 500, 571, 550, 540, 541, 542, 543, 553

FMAS: REPASSE - PSB (CRAS e SCFV) - PCF (Criança Feliz)
PROJETO ATIVIDADE
08.244.0016.2150.0000 08.244.0016.2125.0000 08.244.0016.2126.0000 08.244.0016.2142.0000
08.244.0016.2148.0000 08.244.0016.2150.0000 08.244.0016.2151.0000
FONTE DE RECURSO: 500, 669, 660, 661

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:
I - emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
II - entregar os serviços objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 052/2025;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Titulo 3 Capitulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARÁGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capitulo II Art 165.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 052/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Piracuruca, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

São João da Fronteira / PI, 09 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
Sr. Marcos Antônio de Andrade Mateus
CPF: 947.482.683-87
Contratante

DJALMA DE M. GOMES LTDA
CNPJ nº **07.767.842/0001-12**
REPRESENTANTE: **DJALMA DE MORAIS GOMES**
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
gov.br
DJALMA DE MORAIS GOMES
Data: 09/06/2025 11:31:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br